

FISIA Comércio de Produtos Esportivos Ltda.

CNPJ/ME nº 59.546.515/0001-34 - NIRE: 35.212.627.367

Alteração do Contrato Social da FISIA Comércio de Produtos Esportivos Ltda. que delibera sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de FISIA Comércio de Produtos Esportivos S.A.

Anexo III - da Alteração do Contrato Social da FISIA Comércio de Produtos Esportivos Ltda.; que delibera sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de FISIA Comércio de Produtos Esportivos S.A. - O Estatuto Social a seguir é parte integrante da Alteração do Contrato Social da FISIA Comércio de Produtos Esportivos Ltda. que delibera sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de FISIA Comércio de Produtos Esportivos S.A., realizada em 01 de dezembro de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 1.003.474/22-6 em 29/12/2022 e publicada neste jornal na edição de 21, 22 e 23 de janeiro de 2023, página 07 da edição impressa e página 01 da edição digital: "Estatuto Social da FISIA Comércio de Produtos Esportivos S.A. - CNPJ/ME nº 59.546.515/0001-34 - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração; Artigo 1º - A companhia denomina-se FISIA Comércio de Produtos Esportivos S.A. ("Companhia"). Artigo 2º - A sede social e centro administrativo é na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 1, 1º e 2º pavimentos, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.546.515/0001-34, sendo o seu foro nesta Comarca. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos mediante decisão da Diretoria. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto: A) o comércio, a distribuição, a importação e a exportação de qualquer tipo de calçado, vestuário, malas, acessórios e equipamentos esportivos, bem como qualquer outro item de moda esportiva ou informal; B) a prestação de serviços de suporte técnico e de consultoria a terceiros, relacionados à produção e à comercialização dos produtos acima mencionados; C) a prestação de serviços relacionados aos materiais exclusivamente fornecidos pela Companhia, para customização de vestuários, calçados e equipamentos esportivos comercializados somente em lojas próprias, conforme solicitações e especificações dos clientes, alterando o acabamento e a apresentação das mercadorias; D) a prestação de serviços de restauração, recondiçãoamento, pintura, beneficiamento, corte, recorte, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer; E) o comércio varejista de artigos de souvenirs; F) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; e G) a prestação de serviços de licenciamento ou subestabelecimento de direitos de propriedade intelectual, inclusive os obtidos de outras empresas, clubes e confederações oficiais, no Brasil ou no exterior. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R\$1.168.847.027,00 (um bilhão, cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e vinte e sete Reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.168.847.027 (um bilhão, cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Único:** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. **Capítulo III - Administração: Artigo 6º -** A Companhia será administrada pela Diretoria, a qual será composta por até 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral dos quais 1 (um) Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, sendo permitida a cumulação de cargos. Se aplicável, os demais Diretores terão as designações a eles conferidas pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** O mandato dos membros da Diretoria será umificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância de cargo de Diretor, definitiva ou temporária, caberá aos acionistas da Companhia eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em ambas as hipóteses, o prazo de sua gestão, que não ultrapassará o do substituído. **Parágrafo Terceiro:** Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos. **Artigo 7º -** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação e a orientação geral dos negócios estabelecida pelos acionistas. **Parágrafo Primeiro:** Compete ainda à Diretoria: (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (ii) zelar pela observância das deliberações tomadas pela Assembleia Geral; (iii) administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelos acionistas, bem como exercer a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente; (iv) nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração observado que, no caso de procaução para fins de representação judicial, arbitral e administrativa, poderá ser por prazo indeterminado; (v) autorizar a abertura e o encerramento de filiais no País ou no exterior; e (vi) emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto neste Estatuto Social e na regulamentação em vigor. **Parágrafo Segundo:** Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: (i) supervisionar e fazer cumprir o respeito pela missão, visão e pelos valores da Companhia por todos os membros da administração; (ii) definir o representante da Companhia em relação a qualquer assunto relevante ou estratégico que, de alguma forma, afete a reputação ou a imagem da Companhia e de suas subsidiárias, buscando sempre o melhor interesse da Companhia e de suas subsidiárias na condução destes assuntos, visando à preservação da reputação e dos direitos tangíveis e intangíveis da Companhia e de suas subsidiárias; (iii) responder aos acionistas em relação às atribuições acima descritas e intermediar as relações entre os acionistas, investidores e a Companhia; (iv) preparar o orçamento anual das verbas necessárias para o desempenho de suas funções e seu assessoramento, que será inserido no orçamento anual da Companhia; uma vez aprovado o referido orçamento, caberá ao Diretor Presidente aloca-lo da forma que julgar mais adequado para a defesa dos interesses da Companhia; e (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Parágrafo Terceiro:** Compete ao Diretor Financeiro, incluindo, mas não se limitando, as seguintes atribuições: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira, contábil, fiscal e tributária da Companhia; (ii) gerir as finanças da Companhia; (iii) elaborar e revisar informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia, bem como o relatório anual da administração da Companhia; (iv) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia e acompanhar seus resultados; e (v) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimento e operações, incluindo financiamentos, sempre no interesse da Companhia. **Parágrafo Quarto:** Compete ao Diretor de Relações com Investidores, incluindo, mas não se limitando, as seguintes atribuições: (i) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; (ii) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Banco Central do Brasil, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), instituição escrituradora dos valores mobiliários de emissão da Companhia, e entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (iii) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e (iv) reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia. **Parágrafo Quinto:** Adicionalmente às competências fixadas por Lei, regulamentação específica ou por este Estatuto Social, as competências de cada Diretor poderão ser expandidas ou fixadas pelo Diretor Presidente e/ou pela Assembleia Geral. Os demais Diretores terão as designações a eles conferidas pela Assembleia Geral. **Artigo 8º -** As reuniões da Diretoria serão convocadas por seu Diretor Presidente. As convocações serão feitas por escrito e entregues pessoalmente ou enviadas por fax com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data da reunião. Independentemente do acima disposto, em caso de emergência, qualquer Diretor poderá convocar uma reunião com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. **Artigo 9º -** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia considerará-se obrigada quando representada: (i) por quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem. **Parágrafo Primeiro:** As procauções serão assinadas, em nome da Companhia, por 2 (dois) Diretores em conjunto, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, que poderão ser assinadas por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos. As procauções deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, terão período de validade limitado ao máximo de 2 (dois) anos. **Parágrafo Segundo:** A Companhia poderá admitir representação por qualquer diretor ou 1 (um) procurador, ambos em qualquer caso devidamente mandatados à forma deste Artigo, na prática das seguintes atos: (i) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia; (ii) representação da Companhia em assembleias de acionistas de sociedades nas quais a Companhia detenha participação. **Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 10 -** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação. **Parágrafo Segundo:** A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, observado o atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo Terceiro:** Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir às políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo, conforme aplicável. **Parágrafo Quarto:** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral convocada passará a exercer as atribuições a eles conferidas por cargo vago. **Capítulo V - Assembleias Gerais: Artigo 11 -** As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente nos 04 (quatro) meses seguintes ao final do exercício social. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Companhia exigirem. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **Parágrafo Segundo:** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão instaladas, em primeira e em segunda convocação, na forma prevista em lei. **Parágrafo Terceiro:** As deliberações das Assembleias Gerais serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. **Parágrafo Quarto:** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas na forma da lei e presididas pelo acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o secretário. **Artigo 12 -** Sem prejuízo das demais matérias previstas em Lei, compete privativamente à Assembleia Geral: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras anuais da Companhia; (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas; (iii) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) fixar a remuneração global da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (v) aprovar ou alterar os planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços; (vi) deliberar sobre o pedido de registro de companhia aberta, quando formulado pela própria Companhia; (vii) escolher empresa especializada responsável pela elaboração do respectivo laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta; e (viii) aprovar a outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia, sempre que (a) estejam fora do curso normal dos negócios da Companhia e/ou em desacordo com suas práticas passadas, ressalvado desde já que se encontra dentro do curso normal dos negócios da Companhia a outorga ou a concessão de garantias (inclusive fiança) pela Companhia ou por suas subsidiárias em contratos de locação celebrados pelas controladas da Companhia, assim como seus respectivos ativos e/ou bens situados no Brasil; (b) garantir uma ação judicial ou extrajudicial da Companhia. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos: Artigo 13 -** O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único:** As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis. **Artigo 14 -** Ao final de cada exercício social a Companhia levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei. O lucro então verificado, após as deduções legais, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 0,1% (um décimo por cento) para distribuição aos acionistas como dividendos obrigatórios; c) o saldo remanescente será automaticamente destinado (exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral) à reserva de lucros estatutária denominada "Reserva Estatutária", que terá por fim reforçar o capital de giro e financiar a manutenção, expansão e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia e/ou de suas controladas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, podendo também ser utilizada para a posterior distribuição de dividendos, a qual não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Uma vez atingido esse máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos. Eventuais outras reservas se e quando vierem a ser constituídas pela Assembleia Geral, não serão somadas ao limite previsto neste inciso. **Parágrafo Primeiro:** A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. A remuneração paga nos termos deste parágrafo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório e os dividendos intermediários ou intercalares não poderão exceder ao montante das reservas de capital da Companhia. **Parágrafo Segundo:** Por proposta da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros sobre o capital próprio aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **Capítulo VII - Liquidação: Artigo 15 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos acionistas competindo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação e a nomeação do liquidante. **Capítulo VIII - Disposições Finais: Artigo 16 -** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede. **Artigo 17 -** As controvérsias oriundas do presente Estatuto Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **Artigo 18 -** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais pertinentes." **SBF Comércio de Produtos Esportivos S.A.** - Pedro de Souza Zemel; José Luis Magalhães Salazar. **Advogado Responsável: Daniel de Miranda Facó** - OAB/SP nº 198.027. **JUCESP** nº 1.003.474/22-6 em 29/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Avanço S.A. Indústria e Comércio de Máquinas

CNPJ Nº 43.297.852/0001-03 - NIRE Nº 35.300.007.956

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17/01/2023

Data, Hora, Local: 17/01/2023, às 10 hs, na sede social sito na Capital do Estado de São Paulo. **Quórum:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Monica Giovanna Battaglio Zanatta, Presidente, e Antônio Jacinto Caleiro Palma, Secretário. **Aviso aos Acionistas:** Dispensada publicação (Artigo 133, §4º, Lei 6404/76). **Convocação:** Dispensada publicação (Artigo 124, §4º, Lei 6404/76). **Ordem do Dia:** A) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** A) Quanto ao item "A" da Ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, elegeram os 3 membros do Conselho de Administração, com mandato de 2 anos, iniciando-se em 17/01/2023 e término em 17/01/2025, a saber: (a) como Presidente do Conselho de Administração, foi eleito o Sr. **Alberto Ortizo**, portador RNE nº G225490-0 e CPF/MF nº 234.134.748-71; (b) como Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Sra. **Luisa Ortizo**, portadora RNE nº G079153-2 e CPF/MF nº 1750.702.011-48; e (c) como Conselheira, a Sra. **Monica Giovanna Battaglio Zanatta**, inscrita no CPF/MF nº 090.356.898-52, portadora RG nº 13.795.511-X. B) Quanto ao item "B" da Ordem do Dia - Assuntos de Interesse Geral, nada mais foi tratado pelos acionistas. **Conselho Fiscal:** Dispensado. **Encerramento:** Ata lavrada, lida, aprovada e assinada para o devido registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e posterior publicação na forma da lei. São Paulo, 17/01/2023. **Monica Giovanna Battaglio Zanatta** - Presidente da Mesa e Antônio Jacinto Caleiro Palma - Secretário da Mesa. **Acionistas:** 1) Ortizo Empreendimentos e Participações Ltda., 2) Monica Giovanna Battaglio Zanatta, 3) Susanna Battaglio de Paula. Esta Ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. **Monica Giovanna Battaglio Zanatta** - Presidente; **Antônio Jacinto Caleiro Palma** - Secretário. Visto do Advogado: **Bruno Muzzi de Lima** - Advogado - OAB/SP 439.005. **JUCESP** nº 63.735/23-4 em 08/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Avanço S.A. Indústria e Comércio de Máquinas

CNPJ Nº 43.297.852/0001-03 - NIRE Nº 35.300.007.956

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17/01/2023

Data de horário: aos 17/01/2023, às 14hs. **Local:** na sede social na Capital do Estado de São Paulo. **Mesa:** Monica Giovanna Battaglio Zanatta, Presidente da Mesa; Antônio Jacinto Caleiro Palma, Secretário da Mesa. **Presença e convocação:** em função do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração, foi dispensada a comprovação de convocação para a presente reunião. **Ordem do dia:** (a) Eleição dos Diretores da Companhia, para um mandato de 2 anos, de 17/01/2023 a 17/01/2025; (b) Assuntos de interesse geral da Companhia. **Deliberações Tomadas por Unanimidade dos Votos:** Quanto ao item "a" da Ordem do Dia, foram reeleitos para compor a Diretoria da Companhia: (1) Diretor Geral: Monica Giovanna Battaglio Zanatta, inscrita no CPF/MF nº 090.356.898-52, portadora RG nº 13.795.511-X, residente e domiciliada São Paulo/SP, reeleita neste ato para mais um mandato como Diretora Geral. (2) Diretor Industrial: Fernando Luis Torelli Doria de Andrade, RG nº 25.709.171-3 e CPF/MF nº 301.294.288-25, residente e domiciliado nesta Capital. (3) Diretor Comercial: o cargo vago para futuro preenchimento; e (4) Diretor Administrativo: o cargo vago para futuro preenchimento. O mandato dos Diretores eleitos será de 2 anos, ou seja, de 17/01/2023 a 17/01/2025. Fica consorçado em ata que o prazo de gestão dos Diretores se estende até o início de investidura dos futuros membros a serem eleitos, consoante §4º, artigo 150 da Lei nº 6404/76. Quanto ao item "b" da Ordem do Dia - Assuntos de interesse geral, nada foi tratado, e assim foi encerrada a reunião do Conselho de Administração. **Encerramento:** A Sra. Presidente delimitou a suspensão da reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida aos senhores conselheiros, que a aprovaram e assinaram, tudo na forma da lei. São Paulo, 17/01/2023. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** (a) Alberto Ortizo; (b) Monica Giovanna Battaglio Zanatta; e (c) Luisa Ortizo. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio. **Monica Giovanna Battaglio Zanatta** - Presidente da Mesa; **Antônio Jacinto Caleiro Palma** - Secretário. **JUCESP** nº 63.798/23-2 em 08/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Votorantim S.A.

CNPJ/MF nº 03.407.049/0001-51 - NIRE 35300313216

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Dia 15 de dezembro de 2022, às 09h30, na sede social da Votorantim S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 13º andar, cj. "A", Itaim Bibi, CEP 01448-000 ("Companhia"). **2. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas" da Companhia. **3. Mesa Dirigente:** Eduardo Mazzilli de Vassimon, Presidente, e Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **4. Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a nomeação de novo membro do Conselho de Administração da Companhia. **6. Deliberações:** Submetido os assuntos da ordem do dia para aprovação, os acionistas decidem por unanimidade: (i) tomar conhecimento e aceitar o pedido de renúncia do Conselheiro Sr. Marcelo Pereira Lopes de Medeiros, com efeitos a partir de 01.01.2023, o qual havia sido eleito na Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 2020, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023. Foram externados votos de agradecimento pelo seu desempenho no período em que atuou como membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) eleger, em razão do pedido de renúncia apresentado no item acima, como Membro do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Antonio Carlos Quintella**, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG. nº 32.700.828-3 e do CPF/MF. sob nº 864.614.277-91, residente e domiciliado, nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Circular do Bosque, 1234, ap. 71, Jardim Guadalupe, CEP 05604-010, com mandato a partir de 01 de janeiro de 2023 e a se encerrar na data da assembleia geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2022. **7. Encerramento:** a) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; b) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário. (a) Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário; p. **Hejoassu Administração S.A.**, José Luiz Gimenes Caiafa e Sergio Thiago da Gama Giestas, Acionista. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 15 de dezembro de 2022. Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **JUCESP** nº 24.477/23-0 em 18/01/23. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser
verificada no link



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente
no dia 10/02/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
acessar a página de Publicações Legais no portal
do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link:
<https://www.jornalodiasp.com.br/ei/oes-publicidade-legal>



Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DFDB-55B5-3E3A-8A23.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DFDB-55B5-3E3A-8A23> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DFDB-55B5-3E3A-8A23



Hash do Documento

CB5CF9CCCDE5BDD0C9E000EADCAC684D881BFB08025AC9D2EEAEC52987D5DFBF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 10/02/2023 05:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

